



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 672881
Natureza: Processo Administrativo
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Vargem Alegre

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Cuidam os autos de Processo Administrativo decorrente de inspeção ordinária realizada na Câmara Municipal de Vargem Alegre, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento das disposições legais a que a entidade ente está sujeita, atinentes ao repasse de receitas, ordenamento de despesas e demais atos e procedimentos administrativos alusivos ao ano-exercício de 1998.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 20/10/2015 (f. 703v), os conselheiros, na prejudicial de mérito, reconheceram a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Tribunal de Contas, e, no mérito, julgaram irregular o pagamento de remuneração a maior, ocorrido ano ano-exercício de 1998, e determinaram o ressarcimento pelo Sr. Arnóbio Reis, vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre, à época, da importância de R\$ 1.882,07 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), a ser devidamente atualizado no momento do seu recolhimento.

A decisão transitou em julgado em 21/07/2016, conforme certificado à f. 706.

Em face da ausência de recolhimento voluntário do débito pelo Espólio do devedor, falecido em 13/06/2014 (Certidão de óbito anexada à f. 716), foi emitida a Certidão de Débito n. 305/2018 (f. 758/758v), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 672881R1074 encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2018.

Kátia Guimarães Barreto Barcellos



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015.